

Exm^a. Sra.

Risália Silva Calasans

Gestora

Levamos ao vosso conhecimento a necessidade de contratação por dispensa de licitação de empresa para **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de formação em formado Acolhida Formativa dos Professores 2025, com o tema: "A Avaliação como Instrumento para a promoção da Aprendizagem: Reflexões e Práticas da Educação Infantil aos Anos Finais"**, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, nos termos do Art 75, inciso II da Lei 14.133/21, Decreto nº 12.343/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

Considerando a necessidade de despertar um novo olhar sobre o que se entende sobre o ato avaliador;

Considerando que à medida que se explora os diversos entendimentos de avaliação utilizados no processo de ensino para a promoção da aprendizagem, destaca-se características e potencialidade na promoção da aprendizagem;

Considerando que com a acolhida formativa propõe-se dar novos significados à prática escolar, através de novas propostas teórico-metodológicas para a sala de aula, à luz das metodologias ativas e propostas para trabalhar a matriz de referência das avaliações externas.

Nesse viés, essa Diretoria de Ensino entende a necessidade de contratar empresa especializada para através da Acolhida Formativa para preparar os Professores da rede municipal de ensino visando as avaliações externas que os alunos irão se submeter do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e as provas do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE).

Diante do exposto a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos, promovendo eficiência, economia e qualidade no atendimento às demandas educacionais do município.



Vale ressaltar que para qualquer contratação ou aquisição pela Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e para o processo aqui solicitado é indispensável Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência (TR) e as Cotações de Preços onde se afere o valor médio de mercado.

Cortês-PE, 04 de fevereiro de 2025.


Secretaria Municipal de Educação
Maria Daniele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete

